



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à
Assembleia Legislativa, Song Pek Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo ouvido as opiniões do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Song Pek Kei, de 7 de Abril de 2020, enviada ao coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 310/E236/VI/GPAL/2020, de 14 de Abril de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 15 de Abril de 2020:

Sendo os produtos alimentares frescos e vivos, cereais, óleos alimentares e produtos agrícolas derivados e produtos combustíveis bens de primeira necessidade para a vida da população, o Governo da RAEM tem prestado estreita atenção à situação de abastecimento dos mesmos e às variações dos seus preços, procedendo à respectiva fiscalização mediante a criação do Grupo de Trabalho Interdepartamental para os Preços dos Produtos Alimentares e do Grupo de Trabalho para a Fiscalização dos Combustíveis, no intuito de salvaguardar a estabilidade do abastecimento e dos preços dos bens essenciais à vida da população. Ao mesmo tempo, os dois grupos divulgam, de forma contínua, as informações sobre os preços de importação e de venda a retalho dos produtos acima referidos, a fim de ajudar os consumidores, numa situação em que eles estão bem informados, a fazerem escolhas de consumo consoante as suas próprias necessidades, por forma a reforçar a fiscalização da sociedade relativa às variações dos preços.

O Governo da RAEM mantém uma política aberta quanto à importação dos produtos alimentares frescos e vivos, os quais, desde que se conformem com o disposto na Lei do Comércio Externo de Macau e com os padrões de higiene de importação e de segurança alimentar, podem ser importados para Macau através do requerimento, não havendo restrições respeitantes aos seus operadores e à sua origem. E o sector empresarial pode determinar, tendo em conta a situação de oferta e procura do mercado, a origem, o tipo e o volume dos produtos alimentares a importar, podendo os mesmos ser importados após aprovação em inspecção sanitária.



Além disso, o Governo da RAEM apoia e ajuda os sectores a ampliarem canais de fontes de produtos. Por exemplo, o IAM tem prestado apoio aos sectores na diversificação das fontes de abastecimento de produtos agrícolas em Macau. Há pouco tempo atrás, através da plataforma “Cesta de Vegetais” da Grande Baía Guangdong-HongKong-Macau, o IAM, em cooperação com o Departamento de Agricultura e Assuntos Rurais da Província de Guangdong e a Administração de Agricultura e Assuntos Rurais do Município de Guangzhou, organizou os principais importadores locais a visitarem o Interior da China, para conhecerem pessoalmente bases de cultivo, a cadeia de frio na logística, armazenamento e distribuição, e o mercado de transacções, bem como participarem nas sessões de bolsas de contacto alusivas à oferta e procura de produtos, tendo sido organizadas palestras para compradores importadores, desejando, com isso, ajudar os sectores locais de produtos alimentares na realização de negociações e contactos com abastecedores de produtos agrícolas do Interior da China e na expansão das fontes de abastecimento dos produtos agrícolas importados para Macau, para permitir que Macau possa escolher mais produtos agrícolas de qualidade.

Quanto aos produtos de combustíveis, o Governo da RAEM também atribui importância à introdução de concorrência. Em mais de uma década, foram estabelecidos em Macau mais cinco postos de abastecimentos de combustíveis e foi introduzida em Macau uma nova marca. Nos termos do contrato de concessão, os operadores devem baixar, nos primeiros dois a três anos de operação, o preço de venda a retalho até que seja inferior a uma determinada percentagem do preço de mercado, no sentido de promover a concorrência no mercado.

No que diz respeito à elaboração de uma única lei de concorrência ou anti-monopólio trans-sectorial, o Governo da RAEM já incumbiu uma instituição académica de proceder ao “Estudo sobre o aperfeiçoamento do regime de concorrência de Macau”. De acordo com o relatório do Estudo, não há uma correlação necessária entre a contenção e estabilização dos preços e a elaboração da lei de concorrência ou anti-monopólio e, ao mesmo tempo, uma única lei de concorrência ou anti-monopólio trans-sectorial não consegue abranger as situações de concorrências especiais em todos os sectores de actividade económica. Em Macau, não há qualquer restrição para a entrada no mercado da maioria dos sectores de actividade



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

económica, sendo que a livre entrada e saída de empresas no mercado já pode promover a concorrência entre as empresas. Por conseguinte, ainda é necessário auscultar as opiniões dos diversos sectores sociais e proceder a uma avaliação global relativamente à elaboração, ou não, de uma única lei de concorrência ou anti-monopólio trans-sectorial em Macau.

Relativamente aos “Regimes jurídicos dos mercados públicos e dos vendilhões” mencionados na interpelação, o IAM referiu que já foi elaborada a proposta de Lei intitulada “Regimes jurídicos dos mercados públicos e dos vendilhões”, que irá entrar, o mais rapidamente possível, em processo legislativo, no sentido de otimizar a gestão dos mercados públicos e vendilhões.

Actualmente, apesar da isenção do pagamento de renda, os operadores de bancas de mercados ainda necessitam de pagar as despesas de água e de energia eléctrica das suas bancas. Macau conta com uma economia de mercado livre, e há exploradores diferentes no mercado que colocam produtos alimentares frescos e vivos à venda para os cidadãos escolherem e comprarem. Além disso, com o intuito de aumentar a transparência dos preços dos produtos alimentares frescos e vivos, os cidadãos podem pesquisar os preços médios dos principais produtos alimentares frescos e vivos que estão à venda em cada mercado local, através de várias fontes fornecidas pelo IAM, nomeadamente, coluna “Informações sobre os Mercados de Macau” por computador ou telemóvel, postos de informação “Guia da Cidade” instalados em várias zonas, ecrãs LCD instalados nos mercados e canal de informação da TDM. Além disso, o IAM exige também que os operadores de bancas, ao colocarem produtos à venda, indiquem, de forma clara, os preços e unidades de medida dos produtos que estão à venda, para alcançar transacções livres e justas.

Aos 8 de Maio de 2020.

O Director dos Serviços,
Tai Kin Ip